ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.637.526/0001-48
FONE(047) 3629 0182
EMAIL: smebvt@hotmail.com

EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 008/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO, PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MEMBRO DO MAGISTÉRIO SENDO PROFESSSOR DE ARTE, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO OBJETIVANDO O ATENDIMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei nº 1.093, de 08 de maio de 2015, Lei Orgânica Municipal, de 05 de outubro de 1999, Lei Complementar nº 004, de 27 de janeiro de 1997 e demais disposições legais pertinentes a matéria,

TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Processo Seletivo, **PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

CRONOGRAMA	
Publicação Edital	**04/04/2025**
Período de Inscrição	**11/04/2025**
Homologação dos inscritos	**15/04/2025**
Realização da Prova Objetiva	**25/04/2025 às 8h30mim**
Publicação do Gabarito	**25/04/2025 a partir das 18h**
Classificação Provisória	**29/04/2025**
Período de Recursos	**30/04/2025**
Homologação final	**05/05/2025**
Chamada dos Classificados	**07/05/2025**

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações de pessoal por tempo determinado poderão ser efetuadas nas condições e prazos previstos nos seguintes casos:

a) Afastamentos ou licença para tratamento de saúde acima de 15 (quinze) dias;
b) Licença sem vencimento;
c) Licença gestação;
d) Reger classe e/ou ministrar aulas em casos que:

1) O número reduzido de aulas, a especialidade ou transitoriedade não justifiquem o provimento de carreira;
2) As aulas decorrentes de cargos vagos até o seu preenchimento por concurso público ou que ainda não tenham sido ocupados por ocasião do ingresso;
3) Houver afastamento temporário para o exercício em mandato eletivo;
4) Enquanto não provido o cargo nos casos de:
4.1) Expansão da Rede Municipal de Ensino;
4.2) Aposentadoria;

4.3) Falecimento;
4.4) Exoneração.
1.2 Serão contratados candidatos de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

2. LOCAL DAS INSCRIÇÕES, PERÍODO, HORÁRIO, VAGAS E DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. LOCAL: Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Leopoldo Koch, S/Nº, Centro, na cidade de Bela Vista do Toldo - SC.
2.2. PERÍODO E HORÁRIO: Nos dias **11 de Abril**, **no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00.**
2.3. VAGAS:
2.3.1. As vagas que serão preenchidas através do presente PROCESSO SELETIVO estão descritas do Anexo I do presente Edital.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. Na inscrição, o candidato deverá optar por área de habilitação.
3.1.2. No dia da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição presente no Anexo II **preenchida e assinada** pelo candidato, juntamente com todos os documentos previstos neste edital.
3.2. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3.2.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência conforme estabelecido no Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02/12/2004.
3.2.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência será reservado, por cargo, 1 (uma) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, a contar do vigésimo candidato classificado na listagem geral.
3.2.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02/12/2004.
3.2.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja comprovada, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
3.2.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
3.2.6. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, artigos 43 e 44, conforme especificado a seguir:
a) A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal.
3.2.7. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.2.8. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no ato da inscrição, a sua deficiência:

b) A solicitação de condições especiais será atendida observando critérios de viabilidade e de razoabilidade;
3.2.9. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos requisitos não terá a condição especial atendida ou será considerado não deficiente, seja qual for o motivo alegado.
3.2.10. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4. DOS REQUISITOS:
I). Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II). Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III). Estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);
IV). Estar em dia com as obrigações eleitorais;
V). Ter sanidade mental e capacidade física;
VI). Ter concluído o curso com habilitação na área ou disciplina em que pretende atuar.
VII). Estar matriculado e frequentando curso de graduação na área ou disciplina que pretende atuar (para classificação como não habilitado);
VIII Ser registrado no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão (CRP e/ou CRESS);
VIX) Cumprir as determinações do presente Edital e normas legais pertinentes a matéria e da comissão nomeada através da Portaria nº 70 de 08 de janeiro de 2025.
IX) Apresentar original e cópia dos documentos necessários à inscrição;
4.1. Será aceito inscrição de interessados que estejam cursando as áreas específicas constante das disposições de Vagas, para formação de cadastro de reserva de professor não habilitado e será efetuada classificação própria conforme disposto neste edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
Documentos a serem apresentados para inscrição de que dispõe este edital:
I) Documento com foto (RG, CPF, CNH);
II) Diploma de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, devidamente registrados no órgão competente, ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso, devendo o candidato juntar o diploma ao processo de seleção até o dia da escolha das vagas, conforme disposto neste Edital. Caso o candidato não apresente o diploma de conclusão do curso e **Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da profissão (CRP, CRESS)** até a data de escolha de vagas, não será considerado válido o documento para comprovante da habilitação.
III) Comprovante **atualizado** de estar matriculado e frequentando curso de graduação na área (para professor) que pretende atuar.
IV) Atestado de tempo de serviço, expresso em anos, meses e dias, até 28/02/2025, expedidos pelos seguintes órgãos:
- Unidade escolar, quando se tratar de magistério público Estadual ou Federal;
- Secretaria Municipal de Educação ou Setor de pessoal do Município, quando se tratar de tempo de serviço Municipal.
- Os Atestados de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Educação de Bela

Vista do Toldo, situada à Rua Leopoldo Koch, S/Nº, centro, na cidade de Bela Vista do Toldo – SC, até dia 10/04/2025.

- O tempo de serviço **em anos, meses e dias**, do servidor aposentado será considerado somente aquele exercido após a concessão do benefício de aposentadoria.

V) Comprovante das horas de cursos de aperfeiçoamento e atualização, específicos na área de atuação, de conformidade com a respectiva inscrição e da área de educação especial;

VI) Comprovante de quitação eleitoral.

5.1. Os documentos de que trata este Edital deverão ser apresentados em cópia e original para autenticação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

6.2.1 Habilitação profissional, nos termos deste Edital:

a) Doutorado na área específica 5,0 (cinco) pontos;

b) Mestrado na área específica 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) Pós-Graduação na área específica 1,0 (um) ponto;

d) Atuação na área específica será de 0,1 (zero vírgula um) ponto por mês trabalhados com no máximo 24 pontos;

e) Será atribuído ainda 0,1 (zero vírgula um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso na área de atuação, realizados no período de 2022, 2023 e 2024, podendo ser incluído cursos na área de educação especial.

6.3. A classificação dos professores cursando graduação (não habilitados) será efetuada, considerando:

a) Cursando graduação na área de atuação 0,1 (zero vírgula um) pontos para cada período/semestre cursado até o dia da inscrição;

b) Será atribuído ainda 0,1 (zero vírgula um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso na área de atuação, realizados no período de 2022, 2023 e 2024, podendo ser incluído cursos na área de educação especial.

6.4. Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverá ser aplicado o seguinte critério:

1) O que possuir maior tempo de serviço no magistério público municipal;

1) Maior nota (geral) na prova

2) Pontuação na área específica;

3) Horas de cursos específicos na área;

4) O de maior idade;

5) O que possuir maior número de dependentes;

6.4.1. Persistindo o empate será feito o sorteio.

7 DA ESCOLHA DAS VAGAS:

7.1. A escolha das vagas se dará no dia **07/05/2025,** no horário das **08:30** horas, junto a sala do Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Leopoldo Koch, S/Nº, centro, na cidade de Bela Vista do Toldo - SC.

7.2. A chamada dos candidatos será feita obedecendo a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas existentes por ocasião da escolha das vagas.

7.3. Caso no decorrer do ano, surgirem novas vagas, o professor que estiver atuando não poderá desistir da mesma para participar da nova escolha.
7.4. Caberá a Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 70 de 08 de janeiro de 2025 do Executivo Municipal, a responsabilidade pela coordenação da seleção dos professores, juntamente com a Secretaria de Educação.
7.5. O quadro de vagas será afixado no Mural do Departamento de Educação, no dia da escolha de vagas.

8. DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

8.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e aplicar-se-á o regime jurídico-administrativo – Lei Complementar n. 004/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

9. DAS PROVAS

9.1 As provas serão elaboradas pela comissão do Processo Seletivo.
9.2 Este Processo Seletivo será constituído de prova objetiva, eliminatória e classificatória e Prova Prática para motoristas de transporte escolar.
9.3 O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

DISCIPLINA	Nº QUESTÕES
Língua Portuguesa	05
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos	10

9.4 Cada questão da prova objetiva correta terá o peso de 1,0 (um) ponto.
9.5 Cada questão objetiva será do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas cada, terá uma única resposta correta e versará sobre as matérias descritas e a área de atuação de acordo com o cargo escolhido, buscando avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo.
9.6. O candidato que zerar em qualquer das disciplinas estará eliminado.
9.7 As questões da prova serão respondidas na folha de respostas fornecida ao candidato quando da realização da prova. Os candidatos utilizar-se-ão, exclusivamente, de caneta na cor azul ou preta.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1 As Provas Objetivas serão realizadas no município de Bela Vista do Toldo, na data prevista de **25 de abril de 2025, às 08:00h** na E. E. B. Estanislau Schumann situado na rua professor Alfredo Ludka, 329, centro de Bela Vista do Toldo.
10.2 Ao candidato só será permitida a participação das provas, na respectiva data, horário e local, conforme publicação. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

11.1. A inscrição dos candidatos dar-se-á mediante o preenchimento de ficha própria, a disposição no local da inscrição, na qual deverão ser anexados cópias dos documentos exigidos no item 05, conferidos no ato da inscrição.

11.2. Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição por correspondência, admitindo-se, no entanto, **por procuração**, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.
11.3. O candidato que apresentar declaração ou outro documento falso terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes.
11.4. As listas classificatórias serão afixadas no Mural da Secretaria de Educação e no site www.pmbvt.sc.gov.br, conforme cronograma neste edital, ficando disponíveis até a data da escolha das vagas.
11.5. O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação das listagens para entrar com pedido de reconsideração da classificação ou recurso, protocolado junto a Secretaria de Educação, em horário de expediente da Secretaria, por requerimento fundamentado e assinado pelo candidato.
11.6. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
11.7. A chamada dos candidatos relacionados como não habilitados, deve ocorrer após esgotadas as possibilidades de admissão dos candidatos relacionados como habilitados.
11.8. O candidato selecionado que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível ou não comparecer no dia da escolha e no horário previsto neste Edital e durante o ano letivo de 2025, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado.
11.8.1 A sequência para chamada da escolha seguirá a ordem de classificação e da continuidade pela última convocação até o final da lista para os não habilitados caso houver necessidade e recomeça novamente a lista após esgotadas as convocações se não houver interessados ao final das convocações o Município deverá assegurar conforme disposições legais a atendimento e continuidade dos serviços da Educação.
11.9. A seleção de que trata este Edital será para o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado no atendimento do interesse público.
11.10. O vencimento a ser pago aos professores contratados temporariamente é o previsto no plano de cargos e salários dos servidores públicos do Município de Bela Vista do Toldo, Lei n° 831/2012 em conformidade com as legislações federais aplicadas ao caso.
11.11. A rescisão do contrato temporário poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do contratado desde que devidamente justificado, ou pelo Município, no atendimento do interesse público ou pelo termo final ou ainda por motivo de concurso público.
11.12. O regime de trabalho semanal do membro do magistério admitido em caráter temporário de excepcional interesse público, poderá ser de 05, 10, 15, 20, 25, 30, 35 ou 40, podendo completar a carga horária em mais unidades de ensino, conforme verificado a necessidade e o quadro de abertura de vagas.
11.13. Após efetuada a inscrição será fornecido protocolo ao candidato(a).
11.14. As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
11.15. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.
11.16. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato (a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.
11.17. Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

11.18. As inscrições serão analisadas pela comissão especial e, a homologação da inscrição será divulgada nas datas e local estabelecidos neste edital.
11.19. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas (não homologadas), terão prazo de 1 (um) dia da data da publicação da lista de candidatos, para querendo, interpor recursos a ser protocolado no local das inscrições, com resposta da administração em igual prazo.
11.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo e pela Secretaria de Educação.
11.21. Para as vagas que ocorrerem durante o exercício de 2025, será notificado o interessado conforme a ordem de classificação, devendo o candidato manifestar de imediato o aceite ou não, considerando a urgência na garantia da continuidade do atendimento da educação.
11.22. O Candidato classificado como não habilitado e que venha a ser convocado e comprovar no ato do provimento/da nomeação ACT a habilitação para o respectivo cargo, a remuneração será a de professor habilitado, conforme disposto neste Edital.
11.23. O candidato convocado deverá apresentar os documentos necessários para a respectiva nomeação.
11.24. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Bela Vista do Toldo (SC), 04 de Abril de 2025.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL:93796471900

Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS SCHIESSL:93796471900
Dados: 2025.04.04 16:39:16 -03'00'

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA MARIA LOPES VIEIRA
Data: 04/04/2025 16:49:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA MARIA LOPES VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.637.526/0001-48
FONE(047) 3629 0182
EMAIL: smebvt@hotmail.com

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, CARGOS E CARGA HORÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO

N° de vagas	Carga Horária	Área	Requisitos
01(RESERVA)	40 horas	Arte	Graduação em Arte ou cursando Arte
01 (RESERVA)	20 horas	Arte	Graduação em Arte ou cursando Arte
01	25 horas	Geografia	Graduação em Geografia ou cursando Geografia
01(RESERVA)	20 horas	Geografia	Graduação em Geografia ou cursando Geografia
01 (RESERVA)	25 horas	Inglês	Graduação em Inglês ou cursando Inglês
01	15 horas	Inglês	Graduação em Inglês ou cursando Inglês
01 (RESERVA)	40 horas	Psicólogo	Graduação em Psicologia e Registro no CRP
01	30 horas	Assistente Social	Graduação em Serviço Social e Registro no CRESS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.637.526/0001-48
FONE(047) 3629 0182
EMAIL: smebvt@hotmail.com

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 008/2025

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____

RG:_____**CPF:** _____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____ **ESTADO:** _____**CEP:**_____

FONE: _____

DEPENDENTES MENORES: _____

Área de Inscrição:
() Professor de Arte
() Professor de Inglês
() Professor de Geografia
() Psicólogo
() Assistente Social

Descrição dos Títulos	Horas / Tempo Serviço	Total de pontos
HABILITADOS NA ÁREA DE INSCRIÇÃO		
() Comprovante de Doutorado		
() Comprovante de Mestrado		
() Comprovante de Graduação		
() Comprovante de Pós-Graduação		
() Tempo de Serviços na Área de Atuação (ano, meses e dias)		
() Cursos de Aperfeiçoamento/capacitação na área especifica (horas)		
NÃO HABILITADOS		
() Cursando graduação		
() Tempo de Serviço		
() Curso na área de atuação		
Observação:		
SOMA GERAL DA PONTUAÇÃO		

Bela Vista do Toldo/SC, ___ de Abril de 2025.

_____ _____
Responsável pelo Recebimento da Inscrição Assinatura do (a) Candidato (a)

Protocolo nº:.....
Data:...../...../.....

ANEXO IV

1. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Conhecimentos Gerais	Fundamentos teóricos metodológicos da Proposta Curricular de Santa Catarina. Percursos formativos e a estruturação do trabalho pedagógico. Diversidade como princípio formativo. Legislação da Educação Básica. Avaliação da aprendizagem. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394. Proposta Curricular de Santa Catarina: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. – Resolução CNE, nº 183, de 19 de novembro de 2013. Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
Língua Portuguesa	Interpretação e compreensão textual; Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal temática, vogal ou consoante de ligação, afixo e desinência (nominal ou verbal); Processos de formação de palavras: derivação e composição. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; Pontuação; Elementos da comunicação; Funções da linguagem; Paralelismo nas construções; Coesão e coerência textual; Informações Implícitas: pressupostos e subentendidos; Novas regras da ortografia.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Professor de Geografia	Concepções Metodológicas do Ensino da Geografia; Competências e Habilidades específicas da Área e do Componente Curricular: Unidades temáticas e Objetos de Conhecimento; Conceitos Estruturantes específicos da Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; Concepções Metodológicas de Pesquisa em Geografia; Raciocínio geográfico; Pensamento espacial; Linguagem cartográfica e iconográfica ; Geotecnologias; Conceitos da Geografia: Lugar; Paisagem; Região; Espaço geográfico; Territórios e Fronteiras; Redes; Sociedade e natureza; Território catarinense (Santa Catarina como lugar no/do mundo), brasileiro e mundial; Campo e cidade; Geopolítica.
Professor de Inglês	Competências específicas da área de Linguagens e suas tecnologias. Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Inglesa. Compreensão escrita em Língua Inglesa. Compreensão e interpretação de Textos. Literatura inglesa; Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintático.
Professor de Arte	Competências específicas da área de Linguagens e suas tecnologias, competências específicas do componente e unidades temáticas, objetos de conhecimento, habilidade e conteúdos. História da arte; Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade. Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte. Relações concepções de arte e práticas de arte na escola. Concepções e metodologias do ensino da arte.
Psicólogo	Psicologia Geral e Clinica; Psicologia Educacional. História da Psicologia. Bases fisiológicas do Comportamento. –Escolas de Psicologia. Psicologia Contemporânea. Métodos de Psicologia. Campos da Psicologia. Princípios da Psicologia. Limites e alcances da Psicologia da Saúde. O trabalho da Psicologia na Saúde Pública. Saúde mental na atualidade. Código de Ética; Constituição Federal no que diz respeito à saúde. Teorias da educação; Psicologia do desenvolvimento.
Assistente Social	O debate contemporâneo sobre o Serviço Social: as demandas sociais para a profissão. Políticas sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil. Avaliação de políticas sociais e de proteção ambiental. Pesquisa e planejamento em Serviço Social: a construção do conhecimento, metodologias qualitativas e

	quantitativas. Assistência social com garantia de direitos - Seguridade Social (Saúde Assistência Social e Previdência). Prática profissional em diversos campos de atuação na Saúde Pública: Assistência à Saúde e Vigilância à Saúde. A intervenção do Assistente Social nas Condições e Relações do Trabalho. O Assistente Social na construção e desenvolvimento do projeto político-pedagógico: atuação multidisciplinar. Estratégias e procedimentos teórico-metodológicos em Serviço Social - articulação com a situação de intervenção. Reforma Psiquiátrica no Brasil. Nova lógica assistencial em Saúde Mental. Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Noções básicas de psicopatologia. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Atuação do conselho tutelar. Estatuto do Idoso e política estadual do idoso. Lei orgânica da assistência social. Política Nacional para a Integração da pessoa portadora de deficiência. Visão histórica social da família: configurações familiares, família e parentesco. Família brasileira e realidade social. Gênero, poder e sexualidade. Intervenções psicossociais junto à família. O Assistente Social na construção do projeto ético-político da profissão. Ética e Legislação profissional. Noções de Administração Pública.

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR (Todas as disciplinas)	Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno, no modelo de ensino adotado pela Rede; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas, conceitos ou parecer descritivo, conforme orientação da Rede, nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; Preencher devidamente dados e informações dos alunos, conteúdos em documentos físicos; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Seguir as diretrizes do ensino emanadas do órgão superior competente; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Assumir a docência, quando do impedimento eventual do professor responsável pela turma e/ou disciplina, independentemente da etapa ou da modalidade; Elaborar e implementar projetos especiais relacionados às disciplinas, aos Temas Transversais/Multidisciplinares e ao Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar seu planejamento bimestral/semestral/anual dos temas a serem trabalhados com os estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica da escola e à luz do Currículo Base do Território Catarinense e Base Nacional Comum Curricular; Participar do planejamento curricular com todos os professores da unidade escolar; Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Psicólogo	Contribuir, através da sua intervenção especializada, para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal; Conceber e participar na definição de estratégias e na aplicação de procedimentos de orientação educativa que promovam o acompanhamento do aluno ao longo do seu percurso escolar; Intervir, a nível psicológico e psicopedagógico, na observação, orientação e apoio dos alunos, promovendo a cooperação de professores, pais e encarregados de educação em articulação com os recursos da comunidade; Participar nos processos de avaliação multidisciplinar e interdisciplinar, tendo em vista a elaboração de programas educativos individuais, e acompanhar a sua concretização; Desenvolver programas e ações de aconselhamento pessoal e vocacional a nível individual ou de grupo; Colaborar no levantamento de necessidades da comunidade educativa com o fim de propor a realização de ações de prevenção e medidas educativas adequadas, designadamente a situação específica de alunos também escolarizados no estrangeiro ou cujos pais residam e trabalhem fora do País; Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação do pessoal docente e não docente; Colaborar no estudo, concepção e planejamento de medidas que visem a melhoria do sistema educativo e acompanhar o desenvolvimento de projetos. Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares. Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como, participar da constante avaliação e do redirecionamento

	dos planos, e práticas educacionais implementados. Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade. Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional. Realizar avaliações psicológicas de alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam dificuldades de aprendizagem, mediante encaminhamento das escolas e dos Centros de Educação Infantil (CEIs). Colaborar para a mudança do comportamento de educadores e educandos no processo de ensino aprendizagem através da discussão dos casos avaliados, juntamente com pedagogos (as), orientadores (as), professores (as) e Assistente Social ao Educando. Realizar, quando necessário, encaminhamentos das crianças, adolescentes e seus familiares para outros setores da rede. Realizar orientações e intervenções junto à família das crianças e adolescentes quando necessário. Auxiliar segundos (as) professores (as) e professores (as) que trabalham junto ao Atendimento Educacional Especializado. Promover palestras junto às crianças, adolescentes, professores e pais que objetivem contribuir no desenvolvimento emocional e psicológico das crianças e adolescentes. Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realizarão e o exercício da cidadania consciente.
Assistente Social	- Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; - Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Elaborar e/ou executar programas e projetos de orientações aos diretores, professores, pais e alunos, visando a aproximação entre família, escola e comunidade; - Participar na melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações, bem como do planejamento e avaliação delas, contribuindo com a formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica; - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; - Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; - Intervir e orientar em situações de dificuldades no processo de ensino - aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; - Contribuir com a qualidade de serviços do estudante infanto-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; - Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de violência e preconceito; - Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com deficiência na perspectiva da inclusão escolar; - Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; - Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

	- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões; - Fortalecer e articular parcerias com a equipe do Conselho Tutelar, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; - Participar da elaboração/atualização do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, realizando atividades junto aos docentes, discentes, pais, enfim, com a comunidade escolar; - Supervisionar estagiários ligados à sua área de formação/atuação; - Atualizar-se em sua área de conhecimento/atuação; - Cumprir com os horários pré-determinados pelo Departamento Municipal de Educação; - Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; - Realizar as atividades que forem designadas por seu superior hierárquico ou pelo Departamento Municipal de Educação; - Exercer atividades em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.637.526/0001-48
FONE(047) 3629 0182
EMAIL: smebvt@hotmail.com

ANEXO V – VENCIMENTOS

Cargos	Horas	Vencimento R$
Professor	40 horas	R$4.285,52
Professor	25 horas	R$2.678,44
Professor	20 horas	R$ 2.244,92
Professor	15 horas	R$1.607,05
Psicólogo	40 horas	R$4.085,48
Assistente Social	30 horas	R$3.271,44